LEI Nº 4.269, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no Valor de R$ 482.700,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-482.700,00**
0021	**Trânsito**	**482.700,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**-169.000,00**
1.077	**Pavimentação de Vias Urbanas - Recape**	**-250.000,00**
2.025	**Manter e ampliar a sinalização urbana**	**-63.700,00**
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**482.700,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 482.700,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DPTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	482.700,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.077	Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	-250.000,00
2.025	Manter e ampliar a sinalização urbana	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-63.700,00
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	-169.000,00
	TOTAL	**-482.700,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 22 / 04 / 2014 Edição: 0581 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 19/20 / 04 / 2014 Edição: 6056 PÁG. B 10 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE